

2 — Constituem causa de exclusão das candidaturas:

- a) O não preenchimento integral do boletim de candidatura, que inviabilize a apreciação da mesma;
- b) A não entrega dos documentos exigidos no prazo fixado no n.º 3 do artigo anterior;
- c) A não satisfação cumulativa de todas as condições estabelecidas para a atribuição dos Prémios de Mérito;
- d) A prestação de falsas declarações, tanto por inexatidão, como por omissão, no processo de candidatura;
- e) A mudança de residência para outro concelho.

3 — O júri do procedimento pode, em caso de dúvida relativamente aos dados constantes do boletim de candidatura, realizar as diligências que considere necessárias no sentido de aferir a sua veracidade, nomeadamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

4 — Os candidatos ou os respectivos encarregados de educação, caso aqueles sejam menores de idade, são notificados da exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 19.º

Proposta

O júri elabora, no prazo máximo de 10 dias úteis após a conclusão do procedimento de apreciação das candidaturas, uma proposta de atribuição dos Prémios de Mérito, nos termos e condições previstas no presente regulamento.

Artigo 20.º

Decisão

A proposta referida no artigo anterior será submetida à apreciação do Presidente da Câmara Municipal que, se considerar que a mesma reúne as condições e requisitos previstos no presente regulamento, a remeterá à Câmara Municipal para deliberação final.

Artigo 21.º

Pagamento dos Prémios e entrega de material

1 — O Município de Arronches efetuará o pagamento do valor correspondente aos Prémios de Mérito ou a entrega do material nos termos do n.º 2 do artigo 3.º em data a definir pela Câmara Municipal.

2 — O pagamento dos prémios e a entrega do material será efetuada em sessão pública.

Artigo 22.º

Entidades Fiscalizadoras

A fiscalização das normas constantes no presente regulamento é da competência dos órgãos municipais.

Artigo 23.º

Restituição dos Apoios

1 — Os apoios previstos no presente regulamento que tenham sido atribuídos indevidamente devem ser restituídos.

2 — No caso da entrega de material, a restituição a efetuar corresponderá ao montante despendido pela Câmara Municipal com a sua aquisição.

3 — Consideram-se como indevidamente atribuídos os Prémios de Mérito ou o material atribuído concedidos com base em falsas declarações ou na omissão de informações exigíveis.

4 — Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina o impedimento de acesso a apoios futuros.

Artigo 24.º

Omissões

As omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação do órgão executivo.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicitação nos termos legais.

309934695

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 13007/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 11649/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro, foi celebrado:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico, em 3 de outubro de 2016, com Hugo Miguel Barroso Fernandes, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória da categoria e o nível 5 da tabela remuneratória única (683,13 €), com efeitos a partir de 3 de outubro de 2016.

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico, em 3 de outubro de 2016, com Paulo Rui Teixeira Mendes, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória da categoria e o nível 5 da tabela remuneratória única (683,13 €), com efeitos a partir de 3 de outubro de 2016.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Mendes*.

309917393

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 13008/2016

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 12/09/2016, no uso da competência delegada, foi prorrogada por acordo das partes, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, a mobilidade interna intercategorias do trabalhador abaixo indicado até 31/12/2016:

Fernando João Marante Cardoso — na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria — nível 14 da TRU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de outubro de 2016. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

309910101

Aviso (extrato) n.º 13009/2016

Cessação de vínculo de emprego público/desligação do serviço

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi desligado do Serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de outubro de 2016, inclusive, o encarregado operacional Anastácio de Jesus Vieira, colocado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 492,50 €; a desligação do Serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de encarregado operacional.

Publique-se na 2.ª série do Diário da República.

3 de outubro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Manuel Moreira Carvalho*.

309922139

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 13010/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, pelo meu despacho datado de 21-09-2016, proferido no uso da competência que me é conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonerei, a pedido do próprio, das funções de Adjunto da Presidência, o Sr. Nuno Miguel Martinho Cobanco, com efeitos a 2016-10-01. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2016-10-03. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Cunha*.

309933836